

### TÍTULO III

## DA ORGANIZAÇÃO DO PODER POLÍTICO

Em relação à organização do poder político recomenda-se o seguinte:

### 1. Disposições gerais

- O estatuto da oposição;
- O princípio da separação e interdependência dos poderes
- O sufrágio directo universal, secreto, igual e periódico como princípio para eleição dos órgãos;
- O papel dos partidos na formação dos órgãos;
- Titularidade do poder político pelo povo;
- Participação dos cidadãos na vida política no país.

### 2. Presidente da República

A eleição do Presidente da República por sufrágio universal, directo e secreto, reservando-se o poder de apresentação de candidatura a grupos de cidadãos. Nesses termos propõe-se o seguinte:

- Que a candidatura do Presidente da República seja apresentada por um grupo de cidadãos não inferior a 750 e não superior a 1500 eleitores;
- Que a eleição seja feita por sufrágio maioritário;
- Que o mandato do Presidente da República seja de 5 anos, não se devendo permitir a reeleição para um terceiro mandato consecutivo.

Competência:

No âmbito da competência do Presidente da República recomenda-se nomeadamente os seguintes poderes:

te da República segundo candidaturas de base não partidária.

Eleições legislativas serão convocadas pelo Presidente da República, tão logo seja investido. A estabilidade governativa aconselha a que essas eleições gerais não aconteçam para lá do mês de Março de 1991.

O Partido deve reforçar a sua intervenção política e a sua audiência, mobilizando-se em torno do objectivo de garantir o sucesso da mudança e a continuidade do processo de desenvolvimento nacional.

### IV. Perspectivas

Mais de 30 anos após o início da gesta libertadora e 15 anos depois da conquista da independência nacional, o PAICV reafirma os seus objectivos fundamentais e princípios norteadores, bem como a sua decisão de continuar a pugnar pela concretização dos seus ideais patrióticos, nas novas condições do pluralismo político.

Assumindo o legado ideológico do Partido fundado por Amílcar Cabral e enriquecido com a experiência da luta de libertação nacional e com a experiência de década e meia de consolidação da independência, o PAICV reafirma o seu objectivo estratégico: a construção gradual em Cabo Verde de uma sociedade desenvolvida, democrática, pacífica, justa e tolerante; duma sociedade de liberdade e solidariedade, na qual a vida seja digna de ser vivida.

Para tal, o PAICV assenta a sua acção nos princípios da independência nacional, da democracia, da liberdade, da justiça social e da unidade nacional, continuando o homem real, com as suas necessidades materiais e espirituais, a ser o fundamento dessa acção.

#### 1. Construção do novo sistema político. Suas exigências e valores

Para a realização dos seus objectivos e de acordo com os princípios em que baseia a sua acção, o PAICV preconiza para Cabo Verde um Estado de direito, democrático e orientado para a construção

de uma sociedade livre, justa, fraterna e solidária.

Na construção do novo sistema político, o PAICV assume plenamente as suas responsabilidades históricas que lhe advêm do seu papel de movimento de libertação que conduziu o país à independência, da sua liderança do processo de reconstrução nacional durante a primeira década e meia de soberania plena, e da sua decisão voluntária de renunciar à função de força política dirigente da sociedade e do Estado consagrada constitucionalmente.

Com a sua experiência, o seu amplo prestígio tanto junto do povo das ilhas como no plano internacional, a sua autoridade moral reconhecida, o PAICV considera indispensável, na edificação do novo sistema político cabo-verdiano:

– o respeito, por parte de todas as forças políticas, da independência nacional, conquista irreversível de todo povo e condição primeira para o desenvolvimento e a democracia;

– o respeito da democracia pluralista consagrada constitucionalmente, da utilização exclusiva de meios políticos na luta pelo poder e, de um modo geral, o respeito da Constituição e das leis em vigor no país;

– a salvaguarda e o alargamento das conquistas alcançadas pelo povo cabo-verdiano, nomeadamente a unidade nacional, a participação nos processos de decisão, a prática da busca permanente de consensos que privilegiem os interesses nacionais;

– a defesa das liberdades fundamentais, dos direitos e das garantias dos cidadãos, que alicercem a construção de um Estado de direito e democrático;

– a defesa de valores já enraizados no Cabo Verde independente, tais como o orgulho da cabo-verdianidade, o patriotismo, a solidariedade, o humanismo, o apoio a todas as causas justas, o amor pela natureza;

– a defesa, no âmbito da liberdade de imprensa, de um sistema estatal de comunicação social que assegure aos cidadãos o direito de in-

## 5. Direitos económicos e direitos dos trabalhadores

5.1. Direito ao trabalho.

5.2. Liberdade de escolha de profissão e de trabalho.

5.3. Liberdade sindical.

5.4. Direito à greve.

5.5. Direitos das associações sindicais: participação na elaboração da legislação laboral, na contratação colectiva, na concertação social e no sistema de segurança social.

5.6. Iniciativa privada, cooperativa e autogestionária.

## 6. Direitos Sociais

6.1. Direito à saúde (dever de sua protecção).

6.2. Direito à protecção da força do trabalho, à segurança e higiene no trabalho.

6.3. Direito à protecção na velhice, doença e incapacidade.

6.4. Protecção da maternidade, infância e juventude.

6.5. Protecção da família.

6.6. Direito a um meio ambiente humano sadio e economicamente equilibrado.

## 7. Direitos Culturais

7.1. Direito à (e dever de) educação.

7.2. Liberdade da criação intelectual, artística e científica.

7.3. Direito à cultura física e ao desporto.

- 3.2. Inviolabilidade do domicílio.
- 3.3. Inviolabilidade da correspondência e outros meios de comunicação privada.
- 3.4. Direito a não ser extraditado ou expulso do país.
- 3.5. Liberdade de deslocação e de emigração.
- 3.6. Direito à herança.
- 3.7. Liberdade de crença, de prática de religião ou de convicção filosófica.
- 3.8. Liberdade de expressão do pensamento e liberdade de imprensa.
- 3.9. Garantia institucional da isenção e do cumprimento da função social da imprensa (criação de órgão específico) e dos direitos do jornalista.
- 3.10. Liberdade de reunião.
- 3.11. Liberdade de manifestação.

#### 4. Direitos políticos e de participação

- 4.1. Direito e dever de participar na vida política económica e cultural do país.
- 4.2. Direito de petição individual e colectiva.
- 4.3. Direito de acesso aos cargos públicos.
- 4.4. Liberdade de constituição de partidos e associações políticas.
- 4.5. Direitos populares: acção popular, referendo e iniciativa popular.
- 4.6. Direito de sufrágio.

formar e de serem informados;

– o combate intransigente contra o racismo, a xenofobia, o regionalismo, a violência como forma de solucionar conflitos, a dominação estrangeira e todas as formas de exploração do homem e sua sujeição a interesses degradantes.

O PAICV preconiza, no novo sistema político cabo-verdiano e no sentido do aprofundamento da democratização da sociedade e do Estado, o pluralismo de partidos e a participação das associações políticas, profissionais, regionais e outras, de cidadãos organizados em diferentes colectividades, na formação da vontade política nacional, na resolução dos problemas, e no controlo da aplicação das decisões das instâncias governativas, isto no interesse da nação.

O PAICV preconiza, no novo sistema político cabo-verdiano, a par dos partidos e das organizações sociais, e como núcleo do sistema, a existência de um Estado de direito democrático, capaz de assegurar as necessidades básicas da população (alimentares, sanitárias, educacionais e culturais), a sua defesa e segurança, a consolidação permanente da independência e unidade nacional, e a continuação do desenvolvimento acelerado de Cabo Verde; através da materialização de uma política económica, social e cultural que tenha em devida conta os desequilíbrios sociais e regionais mas que favoreça os grandes objectivos nacionais.

O Partido defende, pois, um Estado regulador do desenvolvimento que intervenha para dar conteúdo real à democracia, corrigindo os desequilíbrios sociais numa sociedade de desigualdades múltiplas, que doutro modo tenderiam a reproduzir-se e a alargar-se. Isto é, um Estado que assegure a dimensão humana do desenvolvimento, garantindo a justiça social e o bem-estar de todos que a simples liberdade teórica não pode de per si patentear.

O PAICV preconiza ainda para a nova etapa o princípio da incompatibilidade entre a actividade partidária e o exercício de funções nas Forças Armadas e de Segurança e Ordem Pública.

## 2. O Partido e seus militantes na nova etapa histórica

O sistema político assente na democracia pluripartidária constitui, em Cabo Verde, uma etapa histórica nova, que desenvolve e aprofunda as realizações da fase anterior.

O PAICV lutará por ser um partido governante legitimado pelo voto, no sentido de, obtendo uma ampla maioria nas urnas, prosseguir a materialização do seu programa de desenvolvimento acelerado do país.

O PAICV intervém nos assuntos do Estado através dos seus candidatos eleitos para os órgãos de poder, central ou local. Na Assembleia Nacional Popular, no Governo, nas autarquias locais, os eleitos do PAICV procurarão aplicar o programa e as orientações do Partido.

O PAICV influencia e intervém na sociedade também através dos seus militantes nas organizações sociais bem como por intermédio da acção individual dos seus militantes e simpatizantes. Estes devem ser cidadãos patriotas e trabalhadores abnegados, suscitando iniciativas para a resolução dos problemas concretos da população e ganhando a adesão das massas pelo seu poder de persuasão e pelo seu exemplo.

Na sua tarefa de contribuir para o desenvolvimento de Cabo Verde, o PAICV estabelecerá o diálogo e a cooperação com outras forças políticas e sociais patrióticas, unindo esforços no interesse nacional.

Quanto às organizações de massas e sociais, o PAICV reitera o princípio da sua independência e propõe-se, no quadro da democracia participativa que preconiza e vem promovendo, continuar a defender a sua intervenção activa na vida política do país e a apoiá-las de modo a preservarem a sua condição de interlocutores e parceiros válidos do Estado.

A influência do Partido junto das organizações de massas, UNTC-CS, JAAC-CV, OMCV, associações e pró-associações de camponeses, cooperativas e outras organizações sociais, deve fazer-se

cidadão.

2.10. O princípio da reserva relativa de funções públicas, que não tenham carácter essencialmente técnico, aos nacionais.

2.11. O princípio da aplicabilidade directa dos preceitos constitucionais respeitantes aos direitos, liberdades e garantias e o estabelecimento da sua vinculatividade para entidades públicas e privadas.

2.12. O princípio do recurso aos órgãos jurisdicionais para a protecção dos direitos.

2.13. O princípio da não-denegação da justiça por insuficiência de meios económicos.

2.14. Estabelecimento do condicionalismo de restrição dos direitos liberdades e garantias.

2.15. Estabelecimento do direito à resistência.

## 3. Em relação aos direitos liberdades e garantias pessoais propõe-se os seguintes:

3.1. Direitos relativos à integridade da pessoa humana.

3.1.1. Direito à vida.

3.1.2. Direito à integridade física e moral.

3.1.3. Direito à liberdade individual.

3.1.4. Garantias do direito à vida, da integridade física e moral e da liberdade individual (proibição da pena de morte, de trabalho forçado, medidas de segurança preventivas de liberdade de duração ilimitada ou indefinida, proibição de tortura e outras medidas cruéis, nulla poena sine lege, direitos de defesa em processo).

3.1.5. Habeas corpus.

3.1.6. Princípio da presunção da inocência.

3.1.7. Princípio de julgamento em prazo razoável.

3.1.8. Proibição de Lei penal retroactiva.

mentais incluindo as garantias económicas, políticas, sociais e jurídicas.

1.10. A reserva da matéria dos direitos fundamentais à ANP (competência exclusiva).

1.11. Previsão da explicitação do princípio da universalidade dos direitos e deveres e desenvolvimento do princípio da igualdade proibindo-se expressamente a discriminação em função da ascendência.

1.12. A explicitação de normas relativas à transparência da actividade de administração e nomeadamente o direito à informação dos administrados e a fundamentação dos actos administrativos com eficácia externa.

1.13. Nova sistematização geral dos direitos fundamentais.

**2. Em relação aos princípios fundamentais propõe-se os seguintes:**

2.1. O princípio da universalidade dos direitos e deveres fundamentais.

2.2. O princípio da igualdade perante a Lei.

2.3. O princípio da igualdade do homem e da mulher.

2.4. O princípio do reconhecimento da constituição da família e da sua protecção.

2.5. O princípio da igualdade dos filhos perante a Lei.

2.6. O princípio da igualdade de direitos e deveres do cidadão no exterior em tudo o que não seja incompatível com a ausência.

2.7. O princípio do cuidado e da protecção do cidadão no exterior.

2.8. O princípio da igualdade de direitos e deveres do estrangeiro em relação ao nacional, na base da reciprocidade, e dos apátridas que residam ou se encontrem no país.

2.9. O princípio da reserva absoluta de certos direitos políticos ao

através da acção dos militantes do Partido, membros dessas organizações, da identificação dos objectivos e dos laços históricos tecidos ao longo dos anos.

Os militantes do Partido devem defender os objectivos dessas organizações, respeitar sempre a sua independência, trabalhar nelas com sentido de utilidade na prossecução dos fins que elas se propõem e agir sempre com espírito aberto e unitário de modo a favorecer no seu seio a convivência democrática.

Em particular, o PAICV procurará estabelecer alianças privilegiadas com os seus parceiros tradicionais — as organizações de jovens e de mulheres, sindicatos, associações camponesas e outras organizações sociais — na base da comunidade de objectivos e de programas, do respeito pela independência e identidade próprias dessas organizações, cujos membros não são todos militantes ou simpatizantes do Partido.

O PAICV praticará uma política de abertura, de diálogo e concertação, e mesmo de alianças pontuais, com organizações, associações e movimentos, independentes de partidos, que vierem a despontar na sociedade cabo-verdiana e se proponham a realização de objectivos políticos, sociais ou culturais que sejam também do Partido. Não se tratará de absorver essas organizações no Partido, mas sim de trabalhar com elas na base de objectivos precisos.

A etapa histórica em que entramos, vai implicar uma dinâmica social nova que encontra sua expressão sua mais elevada no pluralismo político organizado.

O pluralismo pressupõe necessariamente travar batalhas no plano eleitoral e no âmbito da actividade parlamentar, promover alianças com outras forças políticas e adoptar uma outra abordagem e tratamento das questões políticas.

É indispensável que o Partido proceda a mudanças significativas no conteúdo e nas formas da actividade político-ideológica, que introduza aperfeiçoamentos estruturais em moldes tais que favoreçam ainda mais a democracia partidária, no âmbito individual e das

organizações.

Para que o Partido continue a desempenhar um papel determinante na condução dos destinos do país, importa accionar novos mecanismos com vista ao fortalecimento da organização partidária e à melhoria do desempenho das suas funções na sociedade; promovendo o debate franco na formação das decisões; estimulando o pluralismo de opiniões e a liberdade de crítica; suscitando a iniciativa e a criatividade, bem como o espírito de tolerância e a compreensão pelos pontos de vista contrários, e ainda repensando uma nova configuração da sua base social.

Ao mesmo tempo é vital preservar a unidade do Partido e a sua coesão ideológica, defendendo o direito de a minoria pugnar pelas suas posições, exigindo o cumprimento das decisões da maioria e combatendo qualquer tendência ao fraccionismo.

Na nova etapa, o PAICV continuará a afirmar-se como um partido nacional, tanto pela sua implantação em todo o país e em todos os estratos e grupos sociais como por representar os interesses do conjunto da nação cabo-verdiana. A sua base social deve ser alargada e reforçada, tendo em especial atenção os sectores mais progressistas, dinâmicos e modernos da sociedade.

O Partido deve ser encarado como um lugar privilegiado de encontro de cidadãos activos que se solidarizam na realização de objectivos comuns e na busca de solução para os problemas essenciais do país.

A solidariedade militante enquanto garantia de coesão entre os membros e, portanto, da eficácia da sua acção comum, deve ser cuidada, reforçada e consolidada, através de uma actividade política consequente, do reforço das relações pessoais, da confiança mútua e da prática da inter-ajuda e da promoção da convivialidade social.

Se no sistema político assente no pluripartidarismo as eleições ganham importância primordial no processo político, o PAICV deve estar atento para que não se transforme num partido puramente eleitoralista, afastando-se, no quotidiano da sua acção, das massas e das preocupações essenciais destas. Impõe-se, pois, que o PAICV se

previsão constitucional da liberdade de constituição de partidos e de associações políticas, a previsão de direitos populares como a acção popular, o referendo e a iniciativa populares, a protecção de interesses difusos, a actualização da previsão do direito de petição com a definição do seu objecto e das formas do seu exercício; a consagração expressa de direito de acesso aos cargos públicos; a possibilidade de reconhecimento de certos direitos políticos a estrangeiros com base no princípio da reciprocidade.

1.3. O desenvolvimento dos direitos institucionais como a liberdade de imprensa, os direitos de reunião e de manifestação, o direito de associação, o direito de antena e do espaço jornalístico, os direitos sindicais, os direitos das confissões religiosas (incluindo o direito à objecção de consciência como direito individual).

1.4. O reforço dos direitos especiais relativos ao processo criminal (habeas corpus, presunção da inocência, julgamento em prazo razoável).

1.5. A protecção de interesses difusos no que respeita ao meio ambiente e ao património cultural.

1.6. A actualização do conteúdo do direito à educação. Previsão de um serviço público de ensino como garantia material da efectivação do direito à educação. Previsão da liberdade de ensino privado e cooperativo, nos termos da lei. Previsão da comparticipação nos custos do ensino.

1.7. Actualização do conteúdo do direito à saúde. Previsão de um serviço público da saúde como garantia material da efectivação do direito à saúde. Previsão de formas privadas e cooperativas no domínio da saúde. Previsão da comparticipação nos custos da saúde.

1.8. Tomada de posição quanto às Leis restritivas de direitos, liberdades e garantias, estabelecendo-se o princípio de os direitos só poderem ser restringidos por leis gerais e abstractas, não podendo ser retroactivas nem esvaziar o conteúdo essencial dos direitos fundamentais.

1.9. Reforço geral do sistema de garantias dos Direitos Funda-

nal e territorial no sistema nacional do planeamento.

12.5. Reafirmação da Reforma Agrária, enquanto via para o desenvolvimento da produção agrícola e a realização da justiça social no campo.

12.6. Consagração de um Conselho Económico e Social, como órgão de consulta e concertação no domínio das políticas económica e social.

12.7. Consagração dos princípios do sistema financeiro e fiscal.

12.8. Previsão do Banco de Cabo Verde como Banco Central com o exclusivo da emissão da moeda.

13. Reafirmação em matéria de política externa, do respeito pelos princípios fundamentais do direito internacional, do não-alinhamento e da unidade africana.

14. Definição dos objectivos da Defesa Nacional e das Forças Armadas, como a instituição fundamental da Defesa da Nação, com obediência aos órgãos de soberania competentes, nos termos da Constituição e da Lei.

15. Consagração do princípio da unidade da organização da Defesa Nacional.

16. Reafirmação do princípio da participação popular no sistema de Defesa Nacional.

## TÍTULO II

### DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

#### 1. Considerações gerais

Em relação a esta matéria recomenda-se o seguinte:

1.1. A extensão do leque dos direitos, liberdades e garantias previstos no catálogo da Constituição.

1.2. O desenvolvimento da matéria dos direitos políticos com a

mantenha fiel às suas origens e à sua ligação estreita com as massas, a tudo aquilo que fez dele não um partido entre outros mas o partido do povo cabo-verdiano, o símbolo da sua dignidade e a garantia última da realização das suas justas e seculares aspirações à liberdade, à igualdade, ao progresso e à justiça social para todos.

Nas condições de pluralismo político, o militante do PAICV é chamado a ser mais dinâmico e mais firme, mas também mais tolerante.

O militante deve preocupar-se com a sua preparação geral, teórica e profissional, com o estudo das questões, com o conhecimento das situações, de modo a poder, em confronto com posições diferentes, argumentar e convencer. Em defesa dos pontos de vista do Partido, com a sua acção individual, o militante deve ser combativo, mobilizando de modo diferenciado novos simpatizantes no seu local de trabalho, no seu bairro, na sua colectividade cultural ou desportiva. Cidadão cabo-verdiano, que trabalha, vive e diverte-se com outros cidadãos, o militante do PAICV deve privilegiar, na sua acção política, a sua iniciativa e criatividade, a solução dos problemas concretos das populações, ganhando, assim, o seu reconhecimento e reforçando o seu prestígio.

Além de dinamismo, o militante deve ter firmeza nas suas convicções e não se deixar abalar pela existência de teses diferentes das suas. No debate político, importa aprofundar as análises e fundamentar bem as suas posições, tanto do ponto de vista teórico como apresentando dados e exemplos irrefutáveis.

O militante tem de ser também aberto ao diálogo e tolerante no confronto político. Consciente das responsabilidades do PAICV em Cabo Verde, tanto no passado como no presente e no futuro, o militante deve, sem se deixar cair na arrogância, defender os seus ideais e as suas posições políticas com orgulho e sem complexos de qualquer espécie. Deve encarar qualquer confrontação com maturidade, estar disposto a acolher as contribuições válidas e a combater aquelas que possam lesar os interesses do povo cabo-verdiano.

A luta política na etapa actual exige, pois, que os militantes estejam preparados política, técnica e mesmo psicologicamente para dar resposta adequada.

ticipação do povo e no pluralismo de expressão e organização política democráticas e no reconhecimento e garantia dos direitos e liberdades fundamentais.

4. Subordinação dos poderes legislativo, executivo e judicial à ordem constitucional, à Lei e ao Direito.

5. Reconhecimento da livre constituição de partidos e associações políticas.

6. Interdição de identificação de partidos com qualquer religião, seitas ou parcelas do território nacional.

7. Actualização das tarefas fundamentais do Estado como a garantia da independência nacional, dos direitos e liberdades fundamentais, defesa da democracia política, promoção do bem estar e da qualidade de vida do povo.

8. Manutenção do princípio da laicidade do Estado, do respeito e protecção pelo Estado das confissões religiosas.

9. Previsão da cidadania caboverdiana como pressuposto do conceito do povo caboverdiano, da definição da República e do Estado.

10. Consagração do Estado de Cabo Verde como Estado unitário, que respeite e promova a descentralização e desconcentração do poder.

11. Manutenção do papel das organizações de massas e sociais, que deverão ser apoiadas e protegidas nos termos da lei e com salvaguarda da sua completa autonomia e independência do Estado.

12. Actualização e desenvolvimento das normas da Constituição económica que tenham em conta o seguinte:

12.1. Estabelecimento dos sectores de propriedade dos meios de produção (sector público, privado, cooperativo).

12.2. Revalorização do lugar da iniciativa económica privada.

12.3. Reavaliação do princípio da direcção e planificação na economia nacional.

12.4. Desenvolvimento do vector de descentralização institucio-